



## PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

Dispõe sobre a implantação da Campanha "PROJETO DE VIDA SIM, SUICÍDIO NÃO" de incentivo a prevenção ao suicídio no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica a implantado no âmbito do Distrito Federal a campanha intitulada "PROJETO DE VIDA SIM, SUICÍDIO NÃO".

*Parágrafo único.* A campanha deverá ter o seu ápice de ação, o dia "D", na data reconhecida como o dia mundial de prevenção ao suicídio, dia 10 de setembro.

**Art. 2º** A campanha deverá ser elaborada visando a conscientização da população na prevenção do suicídio, através da divulgação de informativos, atendimentos e ações diretas que deverão ser executadas por parte dos mais diversos profissionais de saúde que trabalhem nesta área.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio de ato regulatório, poderá elaborar estudos, mobilizar, divulgar e executar as ações referentes a esta campanha ora instituída.

**Art. 4º** O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no tocante à sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A criação de uma Campanha de Valorização da vida e prevenção ao suicídio, tem o objetivo de atingir através das ações de melhorias a serem executadas de forma preventiva, toda uma população que a cada dia que se passa, se torna mais suscetível a este mal do século que é o suicídio.

O Dia 10 de setembro foi criado pela Organização Mundial de Saúde e pela Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio no ano de 2003. Estudos dizem que a cada 40 segundos uma pessoa comete suicídio no mundo. País com mais mortes é a Índia, segundo a agência das Nações Unidas.

Em algumas cidades no nosso país, o suicídio já está sendo o maior responsável por mortes, ultrapassando até as vítimas de AIDS, da Dengue e da Leishmaniose, fato que nos preocupa ainda mais. Já a Organização Mundial de Saúde - OMS, estima que o suicídio é a 13ª causa de morte no mundo, sendo uma das principais entre adolescentes e adultos até os 35 anos. A taxa de suicídio é maior entre os homens do que entre as mulheres.

Por essas e outras é que concluímos ser de fundamental importância que nossa cidade

também se mobilize para erradicar de vez essa grande tragédia social que já é considerado um problema de saúde pública.

Visando a nossa contribuição para auxiliar nos trabalhos de prevenção ao suicídio é que eu solicito a dedicação aos meus pares na aprovação desta matéria de elevada importância social e de saúde da nossa população.

Trata-se de medida necessária que, além de ser socialmente adequada é também constitucional em todos os aspectos formal e material.

Por fim, sendo o tema de extrema relevância, contamos com a ajuda de nossos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

(assinado eletronicamente)

**DELMASSO**

*Deputado Distrital - Republicanos/DF*



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital, em 15/09/2020, às 15:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0201775** Código CRC: **539C45BD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8042  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.delmasso@cl.df.gov.br](mailto:dep.delmasso@cl.df.gov.br)

00001-00030416/2020-86

0201775v3



PROPOSIÇÃO - PL 1432/2020

LIDO EM: 16/09/2020

Brasília, 16 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 16/09/2020, às 15:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0205143 Código CRC: 3D3A783C.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00030416/2020-86

0205143v2



## DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 658/19, que "Institui diretrizes para a implementação da Política Distrital de incentivo às 'medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao **suicídio**', na rede pública de ensino do Distrito Federal, no ensino fundamental e médio, e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 1.414/20, que "Estabelece diretrizes e estratégias para a divulgação, orientação e tratamento psicológico e psiquiátrico para atendimento a pessoa acometida de sintomas de transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, pânico e ao **suicídio**, associado ao isolamento pós pandemia do Covid-19, e dá outras providências". (Art. 154/ 175 do RI).

Brasília, 16 de setembro de 2020

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 17/09/2020, às 15:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 0205145 Código CRC: 1DE91D4C.